

REQUERIMENTO N.º DE 2019
(Do Sr. Alex Manente)

Requer revisão do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n.º 2.892, de 2011, com o objetivo de incluir a Comissão de Desenvolvimento Urbano.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, combinado com o art. 32, *inciso VII, alínea “a”* do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n.º 2.892, de 2011, que “dispõe sobre aprimoramento das regras que regem as Parcerias Público-Privadas”, com o objetivo de incluir a Comissão de Desenvolvimento Urbano.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 2.892, de 2011, dispõe sobre aprimoramento das regras que regem as Parcerias Público-Privadas (PPPs), instituídas pela Lei 11.079, de 2004. Nos sete anos que separam a promulgação do marco inicial das PPPs e a apresentação do referido Projeto de Lei, testemunhamos a necessidade de aperfeiçoar as regras que regem essa modalidade de concessão.

Nessa esteira, os oito anos que separam a apresentação do Projeto de Lei e, por conseguinte, seu despacho inicial, apontam para a necessidade de uma revisão das comissões permanentes que, devido a seus campos temáticos, devem se debruçar sobre a proposição, com vistas a contribuir para o debate.

As PPPs têm o condão de viabilizar o financiamento, a construção e a operação de infraestrutura – de qualquer tipo, mas inclusive “infraestrutura urbana e saneamento ambiental”, conforme prevê o art. 32, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – que não possa ser financiada

exclusivamente com tarifas cobradas dos usuários. Em outros termos, as PPPs podem tratar de todo tipo de concessões. E para uma melhor discussão do Projeto de Lei, devemos incluir a Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) para avaliar, com a experiência do colegiado sobre o tema nos casos concretos das PPPs na melhoria de condições de nossas cidades e centro urbanos, quais caminhos devem ser seguidos e quais pontos devem ser aperfeiçoados na Lei 11.079/04 e em leis correlatas.

O propósito do Projeto de Lei é alavancar os investimentos em infraestrutura, com um sistema de regras que apresentem maiores garantias aos investidores, redução nos custos e maior qualidade do serviço prestado aos usuários. Como membro da CDU, acredito que as discussões, portanto, precisam passar pelo olhar crítico da Comissão para que possamos avançar efetivamente na expansão e na qualidade da infraestrutura de nossas cidades.

A crise fiscal e orçamentária por que passa o Estado brasileiro, no sentido geral, torna cada vez mais premente a disseminação das PPPs. O PL visa, inclusive, ao fomento de PPPs por Estados e Municípios, maiores promotores de melhorias em infraestrutura urbana, como metrô, saneamento básico, estádios de futebol, centros administrativos, entre outros. Apesar de não haver uma menção literal a termos como “cidades” ou “urbano” no bojo do texto legislativo do PL, cremos que esta Casa não poderá prescindir da análise da Comissão de Desenvolvimento Urbano em um debate que visa a conferir renovado patamar de investimentos na infraestrutura urbana. Por essas razões, solicito o deferimento do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2019.

Deputado Alex Manente
Cidadania/SP